



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 022/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que todas as compras e contratações de serviços realizadas pela Prefeitura Municipal de Contagem, no combate à COVID-19, sejam informadas à Câmara Municipal de Contagem, atendendo a excepcionalidade da pandemia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a informar à Câmara Municipal de Contagem, todas as compras e contratações de serviços realizadas, provenientes do Estado de Calamidade Pública em razão da COVID-19, decretado pelo Município e aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, atendendo a excepcionalidade da pandemia.

Parágrafo único – As informações repassadas deverão contemplar todas as compras realizadas em razão da Calamidade Pública, independente de valor e deverão conter o objeto, número do contrato, vigência, nome do fornecedor e o valor correspondente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, 02 de junho de 2020.


Vereador DANIEL CARVALHO
-Presidente-


Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)
-1º Secretário-